



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 2 /2017

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2016** que "**Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. André Luiz Zamuner.**"

AUTORA: Deputada Liliane Roriz
RELATOR: Deputado Julio Cesar

I – RELATÓRIO

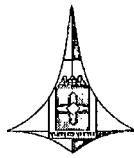
Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 197/2016, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao *Dr. André Luiz Zamuner*".

Em sua justificativa, a nobre Autora apresenta, em síntese, uma retrospectiva da vida do homenageado, com ênfase nos destacados aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

Informa a Deputada que o agraciado é um médico jovem, especializou-se em ortopedia e traumatologia. Trabalha há muitos anos no Hospital Regional de Santa Maria, onde desenvolve bravamente a medicina para a população mais carente. É reconhecido na cidade como "médico dos pobres" como forma de consideração a forma com que conduz seu trabalho naquela comunidade.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais

É o relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, *"in verbis"*:

*"Art. 30 - Compete aos municípios":
"I - legislar sobre assuntos de interesse local";*

*Art. 32 -.....".
"§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, *"in verbis"*:

*"Art. 60 -.....".
"XLI - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno".*

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, *"in verbis"*:

*"Art. 63 Compete à Comissão de Constituição e Justiça:
I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".*

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. André Luiz Zamuner.

Após a leitura dos trechos trazidos à colação, temos que a iniciativa se encontra amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental e atende perfeitamente a todos os requisitos da Resolução nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", não havendo nenhum óbice à sua aprovação.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Pelo exposto, somos pela **admissibilidade e aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 197/2016, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO **REGINALDO VERAS**
Presidente

DEPUTADO **JULIO CESAR**
Relator